



DLM INVISTA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

O presente Código de Ética e Conduta (o "Código") da DLM Invista Gestão de Recursos Ltda. (a "DLM Invista") visa a estabelecer as normas de conduta aplicáveis a todos os Colaboradores e Terceiros que se relacionem com a DLM Invista, e que tenham acesso a informações confidenciais ou privilegiadas sobre ela.

Para isso, define diretrizes para os relacionamentos que envolvam a DLM Invista, tanto internos quanto externos, fornecendo orientações para:

- (a) a condução de atividades cotidianas;
- (b) o provimento de dados que deem suporte quando do relacionamento da DLM Invista com quaisquer outros sujeitos; e
- (c) os aspectos mais relevantes de seus valores e guias basilares de conduta.

Para fins deste Código, são considerados Colaboradores: estagiários, trainees, empregados, diretores, sócios ou acionistas /cotistas da DLM Invista.

Para fins deste Código, são considerados Terceiros: parceiros comerciais - agentes, corretores, fornecedores, e prestadores de serviços que forneçam produtos ou prestem serviços à DLM Invista ou em nome dela.

DIRETRIZES

CAPÍTULO 1 - GESTÃO DA CULTURA ÉTICA

A aplicação das diretrizes definidas neste Código é responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros relacionados à DLM Invista, que devem:

- (a) manter-se atualizados quanto às normas legais, regulamentares, estatutárias e demais instruções relevantes para o desempenho de suas atividades, participando, sempre que convocado, dos treinamentos internos;
- (b) garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- (c) estar atentos a situações que figurem um conflito de interesse, real ou potencial e com isso venha a interferir na capacidade de se manter isenta e tomar decisões imparciais em relação à DLM Invista;
- (d) ser cautelosos ao fazer comentários sobre negócios, seja no ambiente de trabalho ou em locais públicos ou privados;
- (e) zelar pela imagem da DLM Invista, dentro e fora do ambiente de trabalho, sabendo que não são toleradas atitudes prejudiciais à empresa e às Pessoas Vinculadas, tais como, mas não se limitando, ao consumo excessivo de álcool, à prática de jogos de azar, ao uso de drogas e a quaisquer outras práticas incompatíveis com sua posição.



CAPÍTULO 2 - RELACIONAMENTO COM CLIENTES E PARCEIROS COMERCIAIS

Este Código de Ética deve ser aplicado de forma transparente e equitativa, buscando o atendimento dos interesses dos clientes da DLM Invista.

A DLM Invista não permitirá ou aceitará práticas desleais dentro ou fora de suas dependências por nenhum dos Colaboradores ou Terceiros.

Todos os Colaboradores devem agir em prol da eficiência na gestão dos fundos e carteiras e visando a obtenção de melhor retorno aos investidores, com base na análise e interpretação de informações divulgadas ao mercado, e jamais no acesso a informações privilegiadas.

Todos os Colaboradores devem estar cientes de que a informação transparente, precisa e oportuna constitui o principal instrumento à disposição do público investidor para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo.

Na medida em que a DLM Invista é uma sociedade voltada exclusivamente para as atividades de gestão profissional de recursos de terceiros, podendo fazer a distribuição dos fundos de investimento sob sua gestão, seus clientes são os investidores intermediados, os próprios fundos de investimento sob gestão ou clientes de carteiras administradas.

O relacionamento com clientes/investidores será conduzido pela área de Relacionamento com Investidores, tanto no relacionamento do dia-a-dia como na resolução de problemas, sendo que, nesse último caso, a Diretoria Representativa deverá estar sempre informada da ocorrência e da solução adotada.

A DLM Invista deverá avaliar de forma diligente os parceiros comerciais conforme política específica.

A DLM Invista atuará sempre em perfeita conformidade com as leis, regulamentos e boas práticas de mercado.

Sempre que requerido, a DLM Invista proverá, no prazo estipulado, a informação necessária aos órgãos reguladores que busquem verificar conformidade aos dispositivos normativos aplicáveis. Nesse caso, a Diretoria fará o contato inicial, assegurando e providenciando o acesso a Pessoas Vinculadas específicas, caso informações adicionais sejam requeridas.

A DLM Invista manterá registros e documentação adequada que permita comprovar a conformidade aos requisitos especificados.

CAPÍTULO 3- RELACIONAMENTO COM COLABORADORES E TERCEIROS

O relacionamento da DLM Invista com os Colaboradores e Terceiros se processará de forma transparente e justa, respeitando os interesses mútuos e atuando de forma preventiva quanto aos riscos que possam envolver a DLM Invista, inclusive aqueles relacionados à reputação.

A Área de *Compliance* da DLM Invista é responsável pela análise de características de todos os Colaboradores e Terceiros que possam afetar a imagem e reputação da instituição. Esta análise é realizada previamente ao início do vínculo, bem como anualmente.

A contratação de Colaboradores e Terceiros obedecerá aos seguintes critérios obrigatórios:



- (a) avaliação realizada exclusivamente com base em critérios técnicos e objetivos;
- (b) atendimento às necessidades de negócio da DLM Invista; e
- (c) nos casos de indicação por Pessoa Vinculada à DLM Invista, fica vedada a sua participação no processo decisório.

É vedado aos Colaboradores e Terceiros vinculados à DLM Invista:

- (a) valer-se de seu cargo, do acesso às informações relevantes ou do nome da empresa dentro e fora do ambiente de trabalho para obter benefícios pessoais ou vantagens de qualquer natureza, para si ou para terceiros;
- (b) receber ou pagar comissões, rebates, pagamentos em geral de ou para clientes e fornecedores; e
- (c) violar qualquer norma ou regulamento a que esteja sujeito na execução de suas funções.

São estritamente proibidas transações em nome da DLM Invista com pessoas físicas ou jurídicas em relação às quais qualquer Colaborador ou Terceiro, possua interesse financeiro.

Não é permitido que os Colaboradores e Terceiros vinculados à DLM Invista:

- (a) exerçam atividades político-partidárias nas dependências da empresa; e
- (b) utilizem bens ou recursos da DLM Invista para causas ou campanhas políticas.

A DLM Invista não admitirá ou dará qualquer tipo de apoio a discriminações de pessoas, seja quanto à admissão, remuneração ou acesso aos treinamentos, em decorrência de cor, sexo, raça, religião, filiação política ou sindical.

A DLM Invista não admitirá comportamento inadequado por parte de seus Colaboradores ou Terceiros, incluindo gestos, linguajar ou contato físico, quer seja sexualmente coercitivo ou abusivo.

CAPÍTULO 4 - EMPREGO E SUBORDINAÇÃO DE PARENTES E RELAÇÕES AFETIVAS

Não devem ser contratadas pessoas com ligações de parentesco (abrangendo, mas não se limitando a cônjuge, companheiro, filhos, pais, irmãos, sogros, genros, noras, cunhados, enteados, netos ou qualquer outra pessoa que more na residência do funcionário ou diretor ou que tenha relação de dependência com o funcionário ou diretor) nas situações em que:

- (a) Um Colaborador tem o efetivo controle sobre qualquer aspecto empregatício do outro;
- (b) Os Colaboradores compartilhem controle ou auditoria do mesmo processo.

O enquadramento das situações a esse princípio será tempestivamente analisado e avaliado pelo Comitê de *Compliance*.

As relações afetivas entre Colaboradores que trabalhem em uma hierarquia de subordinação direta são proibidas. Se acontecer, os casos deverão ser comunicados à área de *Compliance* que, após análise, encaminhará para avaliação do Comitê de *Compliance*, que estudará a possibilidade da transferência de um



dos Colaboradores para outra área, de acordo com as habilidades funcionais dos envolvidos. Não sendo possível a transferência para outra área, em caráter de exceção, o responsável da área que foi identificada relação afetiva ou de parentesco, ficará impedido de realizar avaliação de desempenho de seu subordinado direto com o qual possui relação de parentesco, sendo essa função delegada à um diretor representativo.

CAPÍTULO 5 - CONFLITO DE INTERESSES E CONFIDENCIALIDADE

Consideram-se conflitos quaisquer interesses pessoais dos Colaboradores da DLM Invista, em benefício próprio ou de terceiros, que sejam contrários ou potencialmente contrários aos interesses da DLM Invista, dos investidores dos fundos sob gestão, dos demais veículos de investimento geridos por esta e dos demais clientes.

A DLM Invista manter-se-á atenta às situações que possam sugerir ou gerar conflitos de interesses como forma de evitar e/ou lidar com estas situações de forma imparcial, com foco nos interesses dos seus investidores e clientes, ou da empresa, conforme o caso. Toda suspeita de conflito de interesse deverá ser reportada ao *Compliance* para análise.

É vedado aos Colaboradores da DLM Invista o desenvolvimento de qualquer atividade paralela concorrente, incompatível com o negócio conduzido pela empresa, ou, ainda, que possa gerar conflitos de interesse, ainda que potenciais, com as atividades desempenhadas pela instituição.

Antes da contratação dos Colaboradores e Terceiros, e anualmente, o *Compliance* deverá verificar em relação aos Colaboradores e Terceiros se há qualquer potencial conflito de interesse e reportar ao Comitê de *Compliance* que deverá analisar cada caso.

A DLM Invista não incentiva o recebimento ou oferecimento de brindes e presentes, sejam de/para, parceiros, distribuidores, prestadores de serviços, investidores ou clientes em geral conforme definido no Capítulo 10 deste Código de Ética.

A DLM Invista esclarece que atua em conflito de interesses quando da distribuição de cotas dos fundos de investimento sob sua gestão, em razão de (i) apenas ser possível à DLM Invista a distribuição das cotas de tais fundos por ela geridos, e (ii) beneficiar-se da distribuição realizada tendo em vista remuneração por ela recebida, na qualidade de gestora, dos fundos (taxa de administração e taxa de performance, principalmente), apesar de não ser remunerada diretamente pela atividade de distribuição.

Nesse sentido, a DLM Invista adota os seguintes procedimentos a fim de tratar os potenciais conflitos de interesses:

(a) Divulgação aos clientes

A DLM Invista entende que a ampla divulgação de potenciais conflitos de interesses aos seus clientes é o meio mais eficaz de segregação de atividades e mitigação de conflitos de interesses. Portanto, além da divulgação em seus manuais e políticas internas disponíveis ao público, quando do exercício de suas atividades, os Colaboradores devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes.

Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, a DLM Invista deverá informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito.



Potenciais conflitos de interesse que possam ocorrer entre atividades de empresas sob controle comum, integrantes de mesmo conglomerado, são mitigados através do conceito de *chinese wall* entre os segmentos de negócio. Dessa forma, a DLM Invista possui equipes, sistemas, espaço físico e processos distintos das demais sociedades.

Os Colaboradores e Terceiros devem preservar a confidencialidade de quaisquer informações obtidas durante o exercício de suas funções que não devam ser de domínio público, relativas a clientes/investidores, de caráter pessoal ou profissional, mesmo após o término do vínculo com a DLM Invista. São informações que não devem ser de domínio público:

- (a) operações, estratégias, resultados, ativos, dados e projeções que possam levar a uma vantagem competitiva da DLM Invista frente a seus concorrentes;
- (b) informações sobre o plano de negócios da empresa;
- (c) informações confidenciais sobre Pessoas Vinculadas à DLM; e
- (d) informações sobre clientes, distribuidores e fornecedores.

Para evitar conflitos de interesse e garantir a confidencialidade da informação, cada Colaborador possui microcomputador e telefone de uso exclusivo, de modo a evitar o compartilhamento do mesmo equipamento e/ou a visualização de informações de outro Colaborador ou de outras áreas. Ademais, cada Colaborador possuirá um código de usuário e senha para acesso à rede, individual e intransferível, sendo que receberão autorizações de acesso a informações diferenciadas, em função da atividade exercida.

O fornecimento de informações confidenciais a pessoas externas à DLM Invista será realizado somente nos casos estritamente necessários e com o fim exclusivo de cumprir as normas atinentes à atividade desenvolvida, proteção contra fraudes ou qualquer outra atividade ilegal suspeita, mediante contratos de confidencialidade, quando for o caso.

CAPÍTULO 6 - NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES COM INFORMAÇÕES RELEVANTES

Todos os Colaboradores da DLM Invista deverão tratar, disseminar e usar informações relevantes em conformidade com a regulamentação específica e com os princípios gerais estabelecidos neste Código de Ética.

O termo "Informação Relevante" terá, neste Código de Ética, a mesma definição dada pela legislação societária brasileira e pelas instruções da CVM.

É vedado aos Colaboradores da DLM Invista negociar, aconselhar ou assistir investimentos em valores mobiliários com conhecimento de qualquer Informação Relevante que não tenha sido propriamente divulgada ao mercado.

Caso qualquer Colaborador da DLM Invista receba ou tome conhecimento de uma Informação Relevante de qualquer emissor, deverá informar imediatamente a Diretoria Representativa e o responsável pela área de *Compliance* da DLM Invista sobre a posse da Informação Relevante.



Na hipótese acima, será terminantemente vedado ao Colaborador e à própria DLM Invista negociar quaisquer valores mobiliários do referido emissor, seja em benefício próprio, de terceiros ou de quaisquer fundos ou carteiras geridas pela DLM Invista, até que a Informação Relevante seja propriamente divulgada ao mercado.

A área de *Compliance* da DLM Invista deverá, sempre que receber uma comunicação de Informação Relevante, bloquear todas e quaisquer negociações de valores mobiliários do emissor envolvido até que a Informação Relevante seja propriamente divulgada ao mercado.

O Colaborador da DLM Invista não poderá transmitir qualquer Informação Relevante a qualquer pessoa, exceto se o fornecimento de tal Informação Relevante for necessário ao cumprimento do disposto neste Código de Ética ou estritamente necessário ao exercício das funções ou cargo por ele ocupado. Nessa hipótese, o Colaborador deverá alertar o destinatário sobre o fato de que se trata de Informação Relevante, que não pode ser divulgada nem tampouco utilizada para fins de negociação com valores mobiliários do emissor.

Caso qualquer Colaborador da DLM Invista tenha dúvidas sobre o tratamento apropriado para qualquer informação, deverá solicitar uma reunião com o responsável pelo *Compliance* da DLM Invista para a avaliação da materialidade da informação e a necessidade de cumprimento com as regras estabelecidas neste Código.

Mesmo após sua divulgação ao público, a DLM Invista e seus Colaboradores devem continuar a tratar a Informação Relevante como não tendo sido divulgada até que tenha decorrido tempo razoável para que os participantes do mercado tenham recebido e processado a informação relevante.

As regras estipuladas neste Código valem para quaisquer Informações Relevantes, independentemente da forma pela qual tais Informações Relevantes tenham sido obtidas.

CAPÍTULO 7 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os documentos elaborados na realização das atividades da DLM Invista ou a elas diretamente relacionadas são de propriedade intelectual da empresa, inclusive, mas não se limitando, a arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, projeções, análises e relatórios.

A utilização e divulgação de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da DLM Invista só pode ser realizada mediante autorização expressa e por escrito do *Compliance*.

Mesmo após o rompimento de seu vínculo com a DLM Invista, o ex-Colaborador permanece obrigado a observar as restrições deste Capítulo, sujeita à responsabilização por via judicial.

CAPÍTULO 8 - CONTATO COM A MÍDIA

Não é permitido se relacionar diretamente em nome da DLM Invista com representantes de veículos de comunicação e mídia sem o conhecimento prévio, aprovação e acompanhamento da Diretoria Representativa da DLM Invista.

Caso algum colaborador receba uma solicitação de entrevista e/ou declaração da imprensa, o mesmo deverá encaminhar imediatamente a solicitação ao *Compliance*.



CAPÍTULO 9 - MÍDIAS E REDES SOCIAIS

As ações e opiniões dos Colaboradores da DLM Invista nas mídias e redes sociais devem ser pautadas de acordo com a legislação vigente, e devem ser feitas de forma que fique claro o seu caráter pessoal, evitando associar qualquer tipo de opinião pessoal ao nome e à sua marca.

Toda publicação, inclusive opiniões políticas, partidárias ou religiosas, deve utilizar linguagem respeitosa e adequada, de modo a evitar que possa ser considerada agressiva, hostil, discriminatória, difamatória, vexatória, ridicularizante, preconceituosa ou que de algum modo possa comprometer a imagem da DLM Invista, seus Colaboradores, Terceiros e clientes.

Os Colaboradores nunca devem incentivar ou participar de redes ou grupos que estimulem pirataria, pornografia, racismo ou qualquer outro tipo de ação criminosa.

Não é permitida a publicação, nas redes e mídias sociais ou em qualquer local da internet, de informações sobre a DLM Invista que não sejam informações públicas.

Sempre que postar algo nas mídias e redes sociais, deve-se levar em conta que qualquer manifestação tem caráter público e que sua mensagem será vista por colegas, gestores, clientes, parceiros comerciais, amigos e familiares.

CAPÍTULO 10 - BRINDES E PRESENTES

Os brindes ou presentes oferecidos aos Colaboradores da DLM Invista, sejam de parceiros, distribuidores, clientes e/ou investidores ou prestadores de serviço, de valor superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), serão sorteados entre todos Colaboradores, independente de cargo ocupado ou área de atuação. Os Colaboradores da DLM Invista podem escolher participar dos sorteios ou não.

Presentes de pouco valor, de natureza promocional ou convites sociais que sejam considerados costumeiros, razoáveis e adequados nas circunstâncias comerciais em questão (como um almoço, ou evento artístico) podem ser oferecidos e aceitos.

No entanto, os Colaboradores devem recusar ofertas ou presentes que possam comprometer a isenção no exercício regular de suas atividades profissionais.

A participação em eventos promovidos por parceiros ou fornecedores não relacionados diretamente ao negócio da DLM Invista deve ser submetida pelos Colaboradores à aprovação do *Compliance*.

Jantares para realização de reunião de negócios não são recomendados aos Colaboradores da DLM Invista, considerando a preservação de informações e a necessidade de evitar situações que possam sugerir favorecimento ou eventual retribuição.

Situações em que se faça necessário efetuar ou aceitar convite para almoços de negócios devem ter a anuência do superior imediato do Colaborador convidado ou que está convidando e, nesse último caso, devem respeitar a política interna de reembolso.

Patrocínios de eventos pela DLM Invista precisam de aprovação do Comitê de *Compliance*.



CAPÍTULO 11 - PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES E LAVAGEM DE DINHEIRO

A DLM Invista tem o compromisso de assegurar que o seu programa de prevenção às práticas de lavagem de dinheiro satisfaça as exigências regulatórias e que todos os Colaboradores e Terceiros obedeçam plenamente às leis e regulamentos destinados a combater a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo e outras atividades criminosas.

Assim, em hipótese alguma, é permitido facilitar ou participar de qualquer atividade de lavagem de dinheiro. Aquele que assim agir estará sujeito a rigorosas medidas disciplinares, entre elas o desligamento, devendo ser encaminhado às autoridades competentes e aos órgãos reguladores para a aplicação de possíveis penalidades civis e criminais.

Todos os Colaboradores e Terceiros deverão adotar de forma rigorosa as medidas que constam na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro.

Caso seja detectada alguma operação suspeita em relação à Lavagem de Dinheiro ou haja dúvidas por parte dos Colaboradores ou Terceiros em relação a seus deveres, responsabilidades ou obrigações neste âmbito, tal fato deve ser informado à área de *Compliance*.

CAPÍTULO 12 - CONDUTAS ANTICORRUPÇÃO

É vedado a qualquer Colaborador ou Terceiro quando atuando em nome da DLM Invista sugerir, oferecer, prometer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeiras ou não) a pessoas a eles relacionadas ou a empresas dos setores público e privado. em troca de realização ou omissão de atos relativos às suas atribuições, facilitação de negócios para a DLM Invista, para si ou para terceiros.

É vedado obstruir a atividade de fiscalização ou supervisão conduzida por agentes públicos seja ocultando, segregando ou manipulando as informações requisitadas no âmbito de processos fiscalizatórios. É expressamente proibido, sugerir, oferecer, conceder ou autorizar vantagem indevida ou qualquer outra forma de influência indevida a fim de alcançar resultados artificiais para a fiscalização.

Será considerada uma infração ao Código o descumprimento destas diretrizes, independentemente da verificação da efetiva obtenção da vantagem ou do resultado pretendido com a conduta adotada.

CUMPRIMENTO

Todos os Colaboradores e Terceiros que se relacionem com a DLM Invista conforme neste Código e Ética, deverão observar as regras de conduta previstas nesse Código e firmarão documento próprio atestando a ciência de seu conteúdo e a obrigação de cumprir suas determinações, sendo responsáveis por sua própria conduta.



É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros informar as violações ao Código de que tiverem conhecimento à área de *Compliance* através do canal direto disponível:

<http://www.dlminvista.com.br/ouvidoria>.

Toda e qualquer violação deste Código é contrária aos interesses da DLM Invista e será passível de sanções disciplinares conforme deliberado pelo Comitê de *Compliance*.

Todo desrespeito ao disposto neste Código leva à aplicação de medidas punitivas e rescisórias, de acordo com a legislação vigente, tais como, mas não se limitando, a advertências, suspensão ou demissão por justa causa, rescisão de contratos, aplicáveis conforme a gravidade e reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis, inclusive a reparação civil.

VIGÊNCIA

Este Código de Ética foi preparado pela Área de *Compliance* e aprovado pelo Comitê de *Compliance* e Risco da DLM Invista.

Este Código de Ética está em sua quarta versão, com vigência a partir de 05 de fevereiro de 2020 e deverá ser revisado sempre que identificada a sua necessidade, ou, no mínimo, anualmente.

Este Código é publicado e mantido atualizado no site da DLM Invista na internet, para conhecimento dos clientes das Carteiras Administradas e dos cotistas dos Fundos.

HISTÓRICO DAS REVISÕES

Versão	Data	Motivo	Responsável	Ramal / e-mail
03	Outubro/2018	Adaptação do documento às normas aplicáveis.	MCGC Mirna de Oliveira Faria	contato@mcgc.com.br mirnafaria@dlminvista.com.br
04	Novembro/2019	Revisão anual: reorganização e detalhamento dos tópicos	Mirna de Oliveira Faria	mirnafaria@dlminvista.com.br
05	Fevereiro/2020	Detalhamento do capítulo de Conflitos de Interesse	Mirna de Oliveira Faria	mirnafaria@dlminvista.com.br

APROVAÇÕES

Data	Responsável
05/02/2020	Comitê de Compliance e Risco